

DECRETO-LEI N. 15.273, DE 6 DE DEZEMBRO 1945

O DOUTOR JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES, Intendente Federal do Estado de São Paulo:

Por escritura de 29 de setembro de 1942, tomada pelas notas do 6.º Tabelião desta Capital, adquiriu a Fazenda do Estado de São Paulo, a quase totalidade das ações da "Sociedade Anônima O Estado de São Paulo", entrando na posse jurídica de todos os bens componentes do patrimônio ou capital social, bens que já se achavam sob sua detenção.

Essa aquisição efetuou-se, entretanto, contra os princípios de ordem jurídica e política que regem nas organizações democráticas, assim como no trato e relações dos povos civilizados.

Isto posto e considerado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a Fazenda do Estado, representada pelo Procurador Judicial, a transferir aos antigos acionistas da "Sociedade Anônima O Estado de São Paulo" ou a pessoas que indicarem, as ações que deles adquiriu por escritura de 29 de setembro de 1942, lavrada por mãos e ofício do 6.º Tabelião desta Capital, dando-lhes com os demais acionistas posse dos bens constitutivos do patrimônio da Sociedade, mediante reembolso não só de doze milhões trezentos e oitenta e nove mil e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 12.389.087,50), que o Tesouro dispendeu com a aquisição das ações e aumento do capital social, senão ainda de novecentos e três mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros (Cr\$ 903.336,00) correspondentes à importância precisa para elevar os dividendos de seis por cento (6%) distribuídos nos exercícios de 1943 e 1944 a doze por cento (12%), como foram pagos no exercício de 1945.

Artigo 2.º — Lavrar-se-ão no livro competente termos da transferência das ações e escritura pública de desfazimento da convenção pactuada pela de 29 de setembro de 1942, escritura em que se há de consignar:

a) — que a transferência precedeu ajuste de contas em plena harmonia entre as partes;

b) — que, em consequência, os adquirentes, inteiramente satisfeitos, como se acham, obrigam-se a nada mais reclamar ou demandar da Fazenda do Estado de São Paulo.

c) — que continuam a cargo da "Sociedade Anônima O Estado de São Paulo" todas as suas dívidas, especificadamente a hipotecária que tem com a Caixa Econômica Federal desta cidade.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de dezembro de 1945.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

Francisco Morato

Antonio Cintra Gordinho

Christiano Altenfelder Silva

A. Almeida Junior

Cássio Vidigal

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 6 de dezembro de 1945.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 3 DE DEZEMBRO DE 1945, LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Decreto sem efeito:

Tendo em vista o que consta do processo n. 2.258-45 — D.S.P., foi tornado sem efeito, de acordo com o artigo 5.º combinado com o artigo 8.º da Resolução n. 128, de 3 de junho de 1944, o Decreto de 4 de setembro de 1945, publicado no "Diário Oficial" de 5 do mesmo mês, na parte que admitiu, nos termos do artigo 30 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944 e do Decreto n. 13.943, de 17 de abril de 1944, Gilberto de Mello Pereira e Penha Fluzza para exercerem a função de Auxiliar de Escritório, referência VII (sete), da Tabela Numérica da Divisão do Serviço de Tuberculose do Departamento de Saúde.

Dispensando, a pedido:

— de acordo com o artigo 30 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944 e nos termos do Decreto n. 13.943, de 17 de abril de 1944,

Carlos Varella Filho da função de Auxiliar de Escritório, referência VII (sete), da Tabela Numérica da Repartição de Transportes.

Exonerando, a pedido:

— de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Fernando Rodrigo Fonseca Brandão, ocupante interino de cargo da classe D da carreira de Prático de Laboratório da P.P. III do Q. G., lotado no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde;

João Augusto de Moura Sobrinho de cargo da classe E da carreira de Escrivão da P.S. II do Q. G., lotado na Diretoria do Material.

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945, LAVRADO NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

Exonerando a pedido:

— de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Maria Aparecida Gomes do Amaral, ocupante interina de cargo da classe E da carreira de Escrivão da P.S. II do Q. G., lotada na S.F.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

Nomeando:

— de acordo com o artigo 16, item I, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Francisco Severo San Juan, ocupante do cargo de Diretor Técnico, padrão N, da P. S. I. do Q. G., lotado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado, para exercer o cargo em comissão de Diretor, padrão Q, da P. P. I. do Q. G., lotado na referida Procuradoria.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Dispensando, a pedido:

— de acordo com o artigo 30 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944 e nos termos do Decreto n. 13.943, de 17 de abril de 1944,

Josefa Ramoneda Blois da função de Servente, referência III (três), da respectiva Tabela Numérica.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFORMAÇÕES

Exonerando, a pedido:

— nos termos do artigo 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, Alfredo Mario Guastini, do cargo de Diretor Geral, padrão R, da P. P. I. do Q. G., lotado no Departamento Estadual de Informações.

Nomeando:

— de acordo com o artigo 16, item I, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Honorio de Syllos, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, padrão N, do Departamento da Produção Industrial da Secretaria da Agricultura, para exercer o cargo de Diretor Geral, padrão R, da P. P. I. do Q. G., lotado no Departamento Estadual de Informações, ficando exonerado do cargo de Oficial de Gabinete, padrão J, da P. P. I. do Q. G., lotado na Secretaria da Fazenda, a partir da data em que tomar posse do cargo para o qual é nomeado.

SECRETARIA DA INTERVENTORIA

Nomeando:

— de acordo com o artigo 16, item III, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, Marcelino Ritter, ocupante do cargo de Técnico de Cooperativismo, classe K, da P. P. III do Q. G., para exercer o cargo de Assistente Técnico, padrão L, criado pelo Decreto-lei n. 13.950, de 25 de abril de 1944, vago em virtude da exoneração de Miguel Franchini Netto, ficando exonerado do cargo de que é ocupante efetivo, a partir da data em que tomar posse do cargo para o qual é nomeado.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

Nomeando:

— de acordo com o artigo 16, item III, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Joaquim da Silva Prado e Augusto Brant de Carvalho, ambos ocupantes de cargos da classe L, da carreira de Estatístico, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, para exercerem cargos de Técnicos de Documentação, padrão M, da PP. II do Q.G., criados pelo Decreto-lei n. 15.249, de 4 de dezembro de 1945, e lotados no Departamento Estadual de Estatística pelo Decreto n. 15.250, de 4 de dezembro de 1945; e José Fernando de Macedo Soares Junior, ocupante de cargo da classe E, da carreira de Fiscal de Rendas, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral e Nair Lemos Gonçalves, ocupante de cargo da classe E, da carreira de Escrivão, da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro Geral, para exercerem cargos de Auxiliar de Documentação, padrão J, da PP. II do Q. G. criados pelo Decreto-lei n. 15.249, de 4 de dezembro de 1945, e lotados no Departamento Estadual de Estatística pelo Decreto n. 15.250, de 4 de dezembro de 1945, ficando todos esses funcionários exonerados dos cargos de que são ocupantes efetivos, a partir da data em que tomarem posse dos cargos para os quais são nomeados pelos Decretos acima referidos.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 59, DE 26-11-45

Senhor Interventor:

Cumprindo determinação de vossa excelência, este Departamento estudou a possibilidade de, concomitantemente com a decretação da aposentadoria compulsória, determinada pelo artigo 193, I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, assegurar a Afonso de Escargnolle Taunay, diretor do Museu Paulista, o gozo de proventos especiais, fixados em padrão mais elevado que o do cargo que durante tantos anos foi honrado por este notável historiador.

2 — Embora o Estatuto estabeleça, como norma geral, que o provento da aposentadoria não deva exceder o vencimento da atividade, poder-se-ia, em lei especial, adotar critério diverso, tendo em vista o significado da aposentadoria que se vai consumir.

Semelhantes exceções, inspiradas no espírito de reconhecimento do Estado aos cidadãos que melhor e mais dedicadamente o serviram, justificam-se por si mesmas, e a lei que as consagra assume particular beleza. Não procedeu de outro modo a legislação italiana ao atribuir a Carducci proventos maiores que os comuns.

3 — No caso vertente, entretanto, o mesmo resultado pode ser alcançado sem necessidade de expressamente quebrar a norma estatutária. Com efeito, o notável homem de letras que se vai aposentar, após 47 anos de serviço integralmente prestado ao Estado, e ocupante efetivo de cargo que se extinguirá pela vacância. O vencimento desse cargo e, pois, vencimento exclusivo de seu atual titular. Elevando esse vencimento, terá o Estado, indiretamente, operado a medida de exceção pela qual procurava reconhecer, publicamente, o alto valor do grande pesquisador de sua história. Por outro lado, aumentando o vencimento do cargo que se vai extinguir, fica patente o reconhecimento, pela administração, de que o cargo de muito se enriqueceu pela permanência, nele, de Afonso de Escargnolle Taunay.

4 — Considerando o mérito do aposentado, sua longa folha de serviços públicos e o valor de sua contribuição a cultura brasileira e ao renome da Pátria nos círculos sábios do mundo, este Departamento tem a honra de sugerir a vossa excelência que se lhe conceda, ainda, o título de Servidor Emérito, e se declare sua aposentadoria, não nos termos do artigo 193, item I, mas nos termos do artigo 194, que regula a aposentadoria do funcionário merecedor desse prêmio pelos bons e leais serviços prestados a administração pública.

E por ser do mais alto interesse nacional facilitar-lhe, por todos os meios e modos, a continuação de seus trabalhos de investigação, propõe ainda este Departamento que ao eminente historiador se conceda a faculdade de continuar a servir-se, como se em atividade estivesse, das coleções e dos arquivos do Museu, onde se reservarão, para o seu trabalho, instalações e acomodações condignas, dando-se-lhe, ainda, todo o auxílio material que se fizer necessário.

5 — Aceitas que sejam por vossa excelência as sugestões apresentadas por este Departamento, baixaria o Governo decreto-lei especial no qual se faria ao mesmo tempo a elevação do vencimento do cargo ocupado pelo atual diretor do Museu Paulista, e a aposentadoria deste nos termos do artigo 194 do Estatuto, completando-se o ato com as demais medidas propostas.

Tenho a honra de reiterar a vossa excelência os protestos do meu profundo respeito.

José Reis — Diretor Geral.

(Aprovada pelo senhor Interventor Federal, foi expedido o decreto-lei 15.243, de 1.º de dezembro de 1945).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1945

Nomeando o Dr. Aroldo Edgard de Azevedo para, nos termos do art. 39, letra a" do Decreto n.º 12.511, de 21 de janeiro de 1942, combinados com os artigos 97, letra "c" e 98 do Decreto n.º 13.426, de 23-6-43, exercer o cargo de Professor Catedrático I — QE, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, na XXV cadeira — Geografia do Brasil, correndo a despesa por conta da verba 6—011, do orçamento vigente.

DECRETOS DE 4—12—1945

Contratando o Professor Kenneth E. Caster para, pelo prazo de 3 (três) anos, reger em regime de tempo integral a XXI cadeira — Geologia e Paleontologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, com Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) mensais — Padrão P — fazendo jus a Cr\$ 1.600,00 (mil e seiscentos cruzeiros) de acordo com o art. 14 parágrafo 1.º do Decreto-lei n.º 14.651, de 10 de abril último, correndo a despesa por conta da verba 6—011, do orçamento vigente.

Rescindindo o contrato feito por decreto de 13 de março deste ano para o Professor Kenneth E. Caster dar um curso de extensão universitária de Paleontologia na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

Concedendo ao Sr. Vicente Torres, Segundo Técnico E — QE, lotado na Faculdade de Medicina, 180 (cento e oitenta) dias de licença, em prorrogação, nos termos dos artigos 144—III e 165 do Decreto-lei 12.273, de 28-10-41.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 6 DO CORRENTE:

Nomeando:

— nos termos do art. 16 do decreto-lei n.º 12.520, de 22 de janeiro de 1942, o sr. Pedro de Araújo Guarita para exercer o cargo de escrevente, padrão "J", da Parte Permanente, do Quadro da Justiça, criado pelo decreto-lei n.º 15.262, de 5 do corrente mês;

o sr. Hermenegildo Marianetti para exercer o cargo de oficial de justiça, padrão "G", da Parte Permanente, do Quadro da Justiça, criado pelo decreto-lei n.º 15.261 de 5 do corrente mês.

AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 5 DO CORRENTE:

Concedendo, ex-offício, ao senhor Odilon Figueiredo, Almojarife, classe "H", efetivo, do Departamento de Zoologia, sessenta (60) dias de licença para tratamento de sua saúde, a contar de 19 de outubro último a 17 do corrente; de acordo com o artigo 144, inciso I, combinado com o artigo 163 do decreto-lei n.º 12.273 de 28-10-41.

Concedendo licença para tratamento de saúde de acordo com o artigo 144 inciso I, combinado com o artigo 165 do decreto-lei n.º 12.273, de 28—10—1941 aos senhores:

Antonio Salvazzini, contínuo — classe "C", efetivo, do Serviço de Imigração e Colonização, cento e oitenta (180) dias de prorrogação, a contar de 7 de novembro último a 5 de maio de 1945.

Gastão Tavares D'Ávila, Técnico de Laboratório, classe "H" efetivo, do Departamento da Produção Animal, cento e oitenta (180) dias, em prorrogação, a contar de 2 de agosto último, a 28 de janeiro de 1946.

Concedendo ao senhor Luiz Venturi, Fiscal Auxiliar, Referência VI, extranumerário, do Departamento da Produção Animal, um (1) ano de licença para tratamento de sua saúde, a contar de 22 de novembro último, a 21 de novembro de 1946, de acordo com o artigo 165 do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 13.325, de 26 de abril de 1943.

Autorizando de acordo com o art. 41, § único do decreto-lei n.º 12.273 de 28—10—1941 que os senhores:

Maria José de Freitas, escriturário, classe "H", efetivo, do Departamento de Assistência ao Cooperativismo continue a ter exercício na Diretoria de Contabilidade, até 31 de dezembro de 1946, sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens de seu cargo.

Antonio Lefevre Salles, Contador, classe "J", efetivo, da Diretoria de Contabilidade, continue a ter exercício na Diretoria do Ensino Agrícola, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo, a contar de 29 de novembro último até 31 de dezembro de 1946.

Benedicto Soares Monteiro, tesoureiro, classe "J", efetivo, do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, continue a ter exercício no Departamento de Assistência ao Cooperativismo, por mais um (1) ano, a contar de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1946, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

Declarando cessado a partir de 3 de novembro último, na parte que diz respeito aos senhores Oscar Deininger, escriturário, classe "G", efetivo do Serviço de Imigração e Colonização e Joaquim Rodrigues Louro, Escrivão, classe "E" efetivo do Instituto Geográfico e Geológico, o efeito do decreto de 17—1—45, que autorizou diversos funcionários a terem exercício na Comissão de Racionamento de Combustíveis do Estado de São Paulo, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seus cargos.

Declarando cessado a partir de 28 de novembro último, o efeito do decreto de 24 de outubro p. passado, que autorizou o senhor José Casiano Gomes dos Reis, Diretor em comissão, padrão N", da Divisão do Fomento Agrícola do Departamento da Produção Vegetal, a ter exercício no Gabinete do Senhor Secretário desta Secretaria, afim de prestar serviços especiais, com prejuízo das funções e sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens de seu cargo.

Prorrogando, de acordo com o decreto-lei federal n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, até 30 de novembro último o efeito do decreto de 10 de maio de 1944, que colocou o senhor Luiz Galante, técnico de laboratório, efetivo, do Departamento da Produção Animal, à disposição da Coordenação da Mobilização Econômica, da Comissão de Abastecimento do Estado de São Paulo, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das vantagens de seu cargo.